



ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 597/2021-GP-CGJ-TJAP

Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, a vigência do Ato Conjunto nº 592/2021-GP-CGJ-TJAP e do Provimento nº 0411/2021-CGJ, e dá outras providências.

Os Desembargadores **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, *Presidente* do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá; e **AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR**, *Corregedor-Geral* da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26, incisos XXVII do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 0990, de 25 de março de 2021, pelo Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre restrições mais rígidas para evitar aglomeração de pessoas, com adoção inclusive de *lockdown*, tendo por finalidade reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por intermédio da Resolução nº 313/2020, de 19/03/2020; Resolução nº 314/2020, de 20/04/2020; Resolução nº 318/2020, de 07/05/2020; Resolução nº 322/2020, de 01/06/2020;

CONSIDERANDO a continuidade da situação de emergência em saúde pública, tendo permanecido elevado o número de atendimento e de dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS; bem como permanecendo o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação do COVID-19,

CONSIDERANDO que a nova cepa da COVID-19 continua de mostrando mais nociva aos jovens, conforme amplamente divulgado nos portais de saúde oficiais, e pela mídia em geral;

RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAR, até 31/03/2021, o prazo de vigência do Ato Conjunto nº 592/2021-GP-CGJ-TJAP e do Provimento nº 0411/2021-CGJ, publicados no DJE nº 47/2021 de 17/03/2021.

Art. 2º ALTERAR a redação do art. 2º do Ato Conjunto nº 592/2021-GP-CGJ-TJAP:



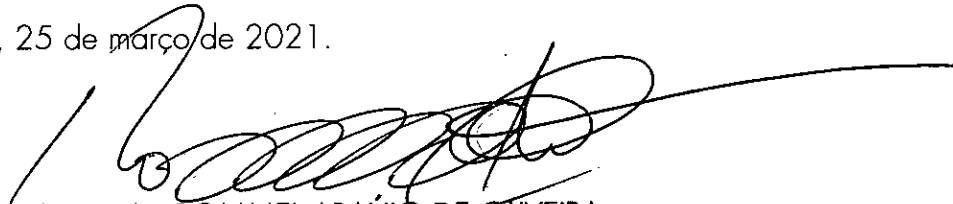
ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

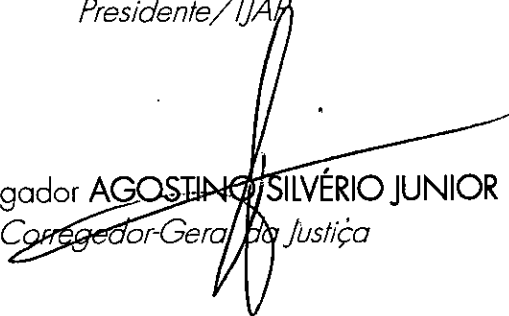
Art. 2º DETERMINAR a suspensão de audiências presenciais em geral e sessões de julgamento no primeiro grau de jurisdição, inclusive as do Tribunal do Júri, as designadas pelos CEJUSC's e NUPEMEC. (NR)

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Publique-se e dê-se ciência.

Macapá, AP, 25 de março de 2021.


Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**
Presidente/TJAP


Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR**
Corregedor-Geral da Justiça